



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Santa Luzia**  
**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Setor de Planejamento de Ensino**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 18/2025**

**PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO EM FLUXO CONTÍNUO SEM FOMENTO - IFMG CAMPUS SANTA LUZIA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) *CAMPUS SANTA LUZIA*, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no dia 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 torna público o presente Edital para proposição de projetos de ensino sem financiamento.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para a submissão e registro de projetos de ensino, para o exercício nos anos acadêmicos de 2025 e/ou 2026 no IFMG - Santa Luzia, sem previsão orçamentária e sem ônus para a instituição, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

**2. DAS DIRETRIZES GERAIS**

2.1. O Projeto de Ensino submetido a esse edital deve se constituir e seguir as orientações constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 11 DE MARÇO DE 2025 do IFMG: [https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/normas-internas-1/SEI\\_2227274\\_Instrucao\\_Normativa\\_4.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/normas-internas-1/SEI_2227274_Instrucao_Normativa_4.pdf)

2.2. Os projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.3. Os projetos de ensino têm como objetivos:

I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;

III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;

IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG - Campus Santa Luzia, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG - Campus Santa Luzia;

VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;

VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;

X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.4. São demandas sugeridas para apresentação de projetos de ensino:

I. Processos de avaliação da aprendizagem na educação a distância: desenvolvimento de projetos e outras ações voltadas ao planejamento e à implementação de metodologias de avaliação do estudante nos cursos com carga horária não presencial; estudo dos instrumentos e técnicas de avaliação aplicados à modalidade; análise das peculiaridades do campus e de cada curso; o alcance e os limites da autonomia do estudante durante as práticas não presenciais; as intervenções pedagógicas durante o processo de avaliação; e os resultados alcançados por meio da avaliação a distância.

II. Dificuldades e defasagens escolares relacionadas à Língua Portuguesa: desenvolvimento de projetos e outras ações voltadas à recuperação de defasagens escolares relacionadas à oralidade; leitura e compreensão do texto; produção de textos autorais; questões de escrita, como pontuação, concordância e ortografia; organização de recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; e as diferentes interações comunicativas.

III. Dificuldades e defasagens escolares relacionadas à Matemática: desenvolvimento de projetos e outras ações voltadas à recuperação de defasagens escolares relacionadas a conceitos básicos de Matemática; números inteiros e racionais; operações básicas de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; frações e operações com frações; conjuntos numéricos; funções; equações; inequações; leitura e interpretação de gráficos e tabelas; situações-problemas do cotidiano; grandezas e medidas.

IV. Estudos sociais: desenvolvimento de projetos e outras ações voltadas à compreensão da cidadania nos diversos contextos sociais (civil, político, laboral e acadêmico); os direitos e garantias fundamentais; os direitos humanos e a ideia de dignidade humana; a função prestacional do Estado e os direitos sociais; os poderes da República e suas funções; a capacidade eleitoral ativa e passiva e outras formas de participação democrática; os serviços públicos e os direitos e deveres dos seus usuários.

V. Educação financeira: desenvolvimento de projetos e outras ações voltadas às operações matemáticas aplicadas no cotidiano financeiro; conscientização do uso de recursos pessoais e coletivos; aplicação de técnicas no orçamento individual e familiar; porcentagem, lucro, prejuízo e juros na resolução de cálculos envolvendo contextos sociais; as relações financeiras em contextos políticos e econômicos.

2.4.1. As temáticas sugeridas no subitem 2.4 não excluem outras identificadas pelos proponentes e submetidas no âmbito deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

3.1. São requisitos para o coordenador do projeto:

I. Ser servidor docente ou técnico-administrativo ocupante de cargo efetivo no IFMG Campus Santa Luzia.

II. Não estar afastado nem licenciado ou prestes a se afastar ou se licenciar das atividades acadêmicas e administrativas por período igual ou superior a 30 dias durante a vigência do projeto.

3.2. Cabe ao coordenador do projeto:

I. Elaborar a proposta de projeto de ensino e submetê-lo à análise do Setor de Planejamento de Ensino.

II. Atestar mensalmente a execução das atividades na aba Metas/Atividades do projeto.

III. Selecionar os discentes voluntários que participarão do projeto (limitado a seis discentes voluntários por projeto).

IV. Coordenar e orientar, em todas as fases do projeto, os membros da equipe de execução, especialmente, os discentes.

V. Orientar e incentivar os discentes voluntários na participação ou promoção de, pelo menos, um evento acadêmico do campus.

VI. Incluir o nome dos discentes voluntários e do IFMG Campus Santa Luzia nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

VII. Informar, imediatamente, ao Setor de Planejamento de Ensino, as mudanças na execução dos projetos de ensino, bem como a inclusão ou exclusão de membros da equipe executora.

VIII. Em caso de saída do coordenador do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador e informar imediatamente ao Setor de Planejamento de Ensino.

IX. Informar, imediatamente, ao Setor de Planejamento de Ensino, sobre a interrupção, cancelamento ou finalização das atividades do projeto, apresentando a respectiva justificativa.

X. Solicitar a prorrogação da execução do projeto, contendo justificativa e novo prazo para o término da ação.

XI. Inserir o relatório final como Anexo do projeto no SUAP, em até 30 dias após o término da execução do projeto .

3.3. O coordenador do projeto, se assim desejar, poderá selecionar discente(s) voluntário(s), que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

3.4. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar ao Setor de Planejamento de Ensino para que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### **4. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO**

4.1. Os participantes do projeto de ensino são definidos como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, nas atividades previstas no projeto;

III. Discente voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades

prevista no projeto, sob a supervisão do coordenador.

4.2. É permitida a participação de servidor(a) temporário(a), na condição de colaborador, em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

5.1. É requisito para participação de discente voluntário estar regularmente matriculado em qualquer curso superior ou técnico do IFMG Campus Santa Luzia

5.2. São compromissos do discente voluntário:

I. Estar regularmente matriculado em qualquer curso superior ou técnico do IFMG Campus Santa Luzia.

II. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.

III. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG Campus Santa Luzia.

IV. Auxiliar o coordenador na produção do relatório final do projeto.

V. Recomenda-se a sua participação em eventos acadêmicos do campus em conformidade com as orientações dadas pelo coordenador.

5.2.1. Caberá aos discentes voluntários cumprir a carga horária semanal estabelecida pelo coordenador do projeto, não podendo esta exceder a 20 (vinte) horas semanais para discentes dos cursos de graduação ou técnicos subsequentes e 10 (dez) horas semanais para discentes dos cursos técnicos integrados.

5.2.2. O horário de dedicação ao projeto não pode ser coincidente com o horário de aulas do discente em seu curso regular.

## **6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1. O projeto de ensino deverá ser elaborado, contendo as estruturas mínimas e requisitos dispostos na Instrução Normativa 04/2025 do IFMG.

6.2. As propostas de Projeto de Ensino poderão ser submetidas a esse edital a partir da data de sua publicação e, ao longo dos anos acadêmicos de 2025 e/ou 2026, nesse caso, desde que o projeto tenha horizonte de realização e seja exequível nesse período.

6.3. As propostas de Projeto de Ensino deverão ter a duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 16 (dezesesseis) meses, finalizando até dezembro de 2026.

6.4. As propostas de Projeto de Ensino serão submetidas via SUAP, no link <https://suap.ifmg.edu.br>. O coordenador do projeto deverá acessar a aba do Ensino → Projetos → Submeter Projetos e adicionar projeto no Edital 18/2025 referente ao Campus Santa Luzia.

6.4.1. O coordenador deve realizar o preenchimento completo das informações solicitadas, quais sejam:

a) Dados gerais: campus

b) Dados gerais: setor

c) Dados gerais: título do projeto;

d) Dados gerais: carga horária semanal do coordenador, que poderá ser, no máximo de 12 (doze) horas, conforme Portaria 722/2022 do IFMG;

e) Dados do projeto: início da execução;

f) Dados do projeto: término da execução, que poderá ser, no máximo, até 31/12/2026;

- g) Dados do projeto: carga horária total para desenvolvimento do projeto;
- h) Dados do projeto: eixo temático, conforme itens previstos em 2.4.;
- i) Dados do projeto: curso do IFMG Campus Santa Luzia a que o projeto está vinculado;
- j) Descrição do projeto: resumo;
- k) Descrição do projeto: introdução;
- l) Descrição do projeto: justificativa e relevância;
- m) Descrição do projeto: objetivo geral;
- n) Descrição do projeto: metodologia de execução do projeto;
- o) Descrição do projeto: acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- p) Descrição do projeto: resultados esperados e disseminação dos resultados;
- q) Descrição do projeto: referências;
- r) Caracterização dos beneficiários do projeto, i.e., do público-alvo a ser atendido pelas ações do projeto;
- s) Membros da equipe: colaborador(es), se houver, e discente(s) voluntário(s), se houver;
- t) Metas/Atividades: cada meta deve apresentar pelo menos uma atividade vinculada a ela.

6.4.2. O cronograma de execução do projeto estará disposto na aba Metas/Atividades do projeto, e para todos os meses de execução do projeto, deve haver pelo menos uma atividade cadastrada.

6.4.3. O coordenador deve anexar ao projeto enviado, devidamente preenchido e em formato PDF, o Termo de anuência da chefia imediata de todos os servidores técnico-administrativos registrados na equipe de execução do projeto (Anexo I)

6.5. A inobservância do item 6.3, 6.4 e 6.4.1 implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

6.6. Após a submissão da proposta de projeto no SUAP, o coordenador deverá notificar o Setor de Planejamento de Ensino (SPE) pelo e-mail [spe.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:spe.santaluzia@ifmg.edu.br) informando o setor da inserção da proposta no sistema.

## **7. DA ANÁLISE**

7.1. A análise das propostas estará sob a responsabilidade do Setor de Planejamento de Ensino.

7.1.1. A análise se dará em um prazo de até 14 (quatorze) dias, a contar a partir da data de notificação de envio da proposta de projeto indicada no item 6.6 e levará em consideração os seguintes aspectos, conforme barema disposto no Anexo II:

I. adequação da proposta ao edital, adequação da proposta aos objetivos de um projeto de ensino;

II. impacto na produção de conhecimento e formação do discente;

7.2. III. impacto para a comunidade escolar e acadêmica;

IV. utilização de metodologias e práticas inovadoras;

V. natureza multi, inter ou transdisciplinar.

7.3. Não serão aceitas as propostas de ações cujo proponente/coordenador tenha pendência de relatório em propostas anteriores encerradas há mais de três meses.

7.4. Após análise, o Setor de Planejamento de Ensino comunicará ao coordenador do projeto da decisão que poderá ser:

a) recomendar a execução proposta;

b) solicitar ao coordenador a reformulação da proposta para que as recomendações sejam implementadas e nova submissão seja realizada no prazo de 7 (sete) dias, a partir da data da análise;

c) não recomendar a proposta.

## 8. DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

8.1. Após a conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) terá um prazo de 30 (trinta) dias para inserir o relatório final de atividades (Anexo III), que deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens previstos, incluindo os seus anexos, na aba Anexos do SUAP.

8.2. A não entrega do relatório final impede o encerramento do projeto no SUAP e a emissão dos certificados dos participantes.

## 9. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	08/09/2025
Período de submissão das propostas	Até três meses antes do término do segundo semestre letivo do ano de 2026
Relatório Final (exigido para todos os projetos de ensino)	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Limite para a finalização do projeto	Dezembro de 2026

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. Os desdobramentos especificados não excluem a tomada de outras medidas administrativas e judiciais, quando cabíveis.

10.3. A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo coordenador estarão condicionadas ao encerramento completo do projeto em execução.

10.4. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG - Santa Luzia.

10.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público.

Santa Luzia, 02 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista**, **Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 02/09/2025, às 16:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2438026** e o código CRC **F576A9C9**.

---

23716.001217/2025-32

2438026v1